Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00.
De 02/05/11
A 01/06/11
São Francisco do Guaporé-RO

Lei Complementar nº012 /2011.

"Dispõe sobre o prazo de envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Outras Disposições"

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé – Ro, o Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Inciso II do Art. 58 da Lei Orgânica do Município de são Francisco do Guaporé, após analisada e aprovada e em conformidade com o inciso II do art. 169 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou a Ele promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de junho de cada ano.

Art. 2º - Esta lei terá validade para o ano corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, aos 02 dias do mês de maio de 2011.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2897